



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

**APROVADO**

1<sup>o</sup>

discussão

Em 08 / 05 / 97

1

**PRESIDENTE**

Requerimento Nº 0052/97

Em 7 de Maio de 1997

REQUER URGÊNCIA NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PARA A PRIMEIRA VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/97.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que a este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 88, alínea "b", do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA na Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação da Emenda Modificativa nº 004/97.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1.997.

EDUARDO CORRÊA KITA  
Presidente da CCJ

**J U S T I F I C A T I V A**

Os municípios, com o novo horizonte econômico implantado pelo Governo Federal, passou a ter como meta prioritária o social, que tem como sustentação a Educação e a Saúde.

É fato notório, por todos os rincões do Brasil, a situação concreta em que se encontra a saúde pública, fazendo com que doenças do passado, que, definitivamente foram erradicadas, nos dias de hoje, voltaram a atormentar a nossa população mais pobre, como para exemplificar a tuberculose e a febre amarela.

A Constituição Federal, a nossa Lei maior, assim estabelece no seu artigo 212; com relação a recursos para a Educação:

Artº 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniência de Transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cabo Frio**

2

Assim, é necessário que as rubricas orçamentárias sejam equilibradas nos seus quantitativos, de acordo com prioridades inerentes ao nosso Município.

Deparamos que a Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, no seu Artigo 220 cria a obrigatoriedade de se aplicar na Educação 35%, quando, na verdade, conforme já mencionamos, a Constituição Federal estabelece 25%, proporcionando mais equidade entre os setores já epigrafados.

Nestas condições, entendemos que, o nosso requerimento de caráter urgente procura, uma melhor distribuição das rubricas orçamentárias, equilibrando as despesas e de maneira especial, atendimento maior à área de Saúde.

SALA DAS SESSÕES, 7 de Maio de 1997.

  
Eduardo Corrêa Kita  
Vereador - Autor